



LEI Nº 3.592, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece o valor do alqueire para cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – “Inter Vivos” – ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por alqueire, para a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – “Inter Vivos” - ITBI a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, referentes aos imóveis rurais deste Município.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Artigo 3º Revoga-se a Lei nº 3.324, de 17 de dezembro de 2008 e demais disposições em contrário.

Adamantina, 23 de dezembro de 2013.


IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município